



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2010.

Comunicação n° 059/10-TJD/RJ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA /RJ

EDITAL DE CITAÇÃO DO PLENO

De ordem do Auditor Presidente Dr. Antônio Vanderler de Lima, no uso de suas atribuições legais, faço saber aos interessados em geral que estão sendo chamados à Rua Acre nº 47, 7º andar, no Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Rio de Janeiro, Plenário Dr. Homero das Neves Freitas, Centro, Rio de Janeiro, até às 16:00 HORAS DO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2010, para o julgamento dos seguintes processos:

01)Processo 069/10: Recurso Voluntário

Recorrente: Procuradoria TJD/RJ

Recorrido: Decisão da 5ª CDR (Que acatou a preliminar de inépcia da denúncia com relação aos filiados Macaé Esporte FC e Botafogo FR, quanto à imputação do art. 191 III CBJD.)

02)Processo 067/10: Recurso Voluntário

Recorrente: Procuradoria TJD/RJ

Recorrido : Decisão da 5ª CDR (Que acatou a preliminar de inépcia da denúncia com relação aos filiados Bangu AC e Boavista SC, quanto à imputação do art. 191 III CBJD.)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

03)Processo 068/10: Recurso Voluntário

Recorrente: Procuradoria TJD/RJ

Recorrido : Decisão da 5^a CDR (Que acatou a preliminar de inépcia da denúncia com relação aos filiados Americano FC e Fluminense FC, quanto à imputação do art. 191 III CBJD.)

04)Processo 070/10: Recurso Voluntário

Recorrente: Procuradoria TJD/RJ

Recorrido : Decisão da 5^a CDR (Que acatou a preliminar de inépcia da denúncia com relação aos filiados Friburguense AC e Resende FC, quanto à imputação do art. 191 III CBJD.)

05)Processo 071/10: Recurso Voluntário

Recorrente: Procuradoria TJD/RJ

Recorrido : Decisão da 5^a CDR (Que acatou a preliminar de inépcia da denúncia com relação aos filiados Friburguense AC e Resende FC, quanto à imputação do art. 191 III CBJD.)

06)Processo 072/10: Recurso Voluntário

Recorrente: Procuradoria TJD/RJ

Recorrido : Decisão da 5^a CDR (Que acatou a preliminar de inépcia da denúncia com relação aos filiados Americano FC e Fluminense FC, quanto à imputação do art. 191 III CBJD.)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

07)Processo 073/10:Recurso Voluntário

Recorrente: Procuradoria do TJD/RJ

Recorrido : Decisão da 5^a CDR (Que acatou a preliminar de inépcia da denúncia com relação aos filiados Olaria AC e Volta Redonda FC, quanto à imputação do art. 191 III CBJD.)

08)Processo 074/10:Recurso Voluntário

Recorrente: Procuradoria TJD/RJ

Recorrido : Decisão 5^a CDR (Que acatou a preliminar de inépcia da denúncia com relação aos filiados Bangu AC e Boavista SC, quanto à imputação do art. 191 III CBJD.)

09)Processo 075/10:Recurso Voluntário

Recorrente: Procuradoria TJD/RJ

Recorrido : Decisão 4^a CDR (Que absolveu os filiados CR Flamengo e Duque de Caxias FC, quanto à imputação do art. 191 III do CBJD.)

10)Processo 076/10:Recurso Voluntário

Recorrente: Procuradoria TJD/RJ

Recorrido : Decisão 4^a CDR (Que absolveu os filiados Macaé Esporte FC e Botafogo FR, quanto à imputação do art. 191 III do CBJD.)

11)Processo 077/10:Recurso Voluntário

Recorrente: Procuradoria TJD/RJ

Recorrido : Decisão 4^a CDR (Que absolveu os filiados Madureira EC e América FC, quanto à imputação do art. 191 III do CBJD.)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

12)Processo 078/10:Recurso Voluntário

Recorrente: Procuradoria TJD/RJ

Recorrido : Decisão 4^a CDR (Que absolveu os filiados CR Vasco da Gama e EC Tigres do Brasil, quanto à imputação do art. 191 III do CBJD.)

13)Processo 079/10:Recurso Voluntário

Recorrente: Procuradoria TJD/RJ

Recorrido : Decisão 4^a CDR (Que absolveu os filiados CR Flamengo e Duque de Caxias FC, quanto à imputação do art. 191 III do CBJD.)

14)Processo 088/10:Recurso Voluntário

Recorrente: Procuradoria TJD/RJ

Recorrido : Decisão 4^a CDR (Que absolveu os filiados América FC e Madureira EC, quanto à imputação do art. 191 III do CBJD.)

15)Processo 104/10:Recurso Voluntário

Recorrente: Procuradoria TJD/RJ

Recorrido : Decisão 4^a CDR (Que absolveu o filiado CR Flamengo, quanto à imputação do art. 191 I, II do CBJD.)

Ficam assim os supramencionados de acordo com o disposto nos artigos 45 e 46 do CBJD, citados e intimados para a SESSÃO DE JULGAMENTO que ocorrerá às 17:00 HORAS DO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2010, no Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Rio de Janeiro, Plenário Dr. Homero das Neves Freitas, no mesmo endereço citado acima.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2010.

Eliane Cavalcante Neno Rosa
Secretária